

LEI Nº 427/2019.

Ementa: Dispõe sobre a denominação de Ruas no Loteamento Alcobaça na Vila do Carneiro – Buíque/PE.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas abaixo relacionadas, localizadas do Loteamento **Alcobaça** na Vila do Carneiro, nesta cidade de Buíque Pernambuco, da seguinte forma:

Art. 2º - Fica denominada de **RUA ARCEU LOPES COSTA**, a primeira rua de acesso ao lote e que fica às margens da PE-270;

Art. 3º - Fica denominada de **RUA INÁCIO CASSIMIRO DE SOUSA**, a primeira rua à direita da Rua Arceu Lopes Costa;

Art. 4º - Fica denominada de **RUA ERANILDO BENICIO CAVALCANTI**, a segunda rua à direita da Rua Arceu Lopes Costa;

Art. 5º - Fica denominada de **RUA SABINO PEIXOTO DE ALBUQUERQUE**, a terceira rua à direita da Rua Arceu Lopes Costa;

Art. 6º - Fica denominada **RUA JOSÉ EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA**, a rua que fica em frente à Rua Inácio Cassimiro de Sousa;

Art. 7º - Fica denominada de **RUA MARIA PEREIRA DE SOUSA**, a rua que fica paralela à Rua Inácio Cassimiro de Sousa e transversal à Rua José Everaldo de Oliveira da Costa;

Art. 8º - Fica denominada de **RUA LINDALVA DE OLIVEIRA COSTA**, a rua que fica paralela à Rua Arceu Lopes Costa;

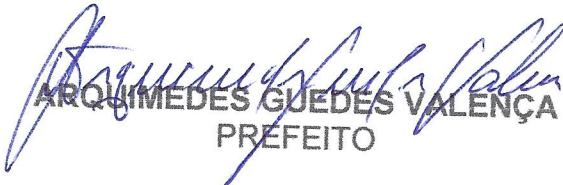
Art. 9º - Fica denominado de **RUA ERNANI PEIXOTO CAVALCANTI**, a primeira rua à direita da Rua Lindalva de Oliveira Costa;



Art. 10º - Fica denominada de **RUA ADEILDA BENÍCIO CAVALCANTI**, a segunda rua à direita da Rua Lindalva de Oliveira Costa;

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM

17 / 06 / 19

